**DECRETO Nº 394/2023 - DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE DURANTE A REALIZAÇÃO DA EXPO QUILOMBO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de ajustar os horários de trabalho da Administração Pública Municipal;

**Considerando** o grande fluxo de pessoas e veículos durante a realização da feira, e de modo a primar pela organização e livre circulação do público;

**Considerando** que a Expo Quilombo 2023 possuirá espaços (estandes) próprios para expositores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica vedado o comércio ambulante, nos dias 17, 18 e 19 de novembro de 2023, nas imediações do parque da Expo Quilombo 2023, desde o entroncamento entre a Rua dos Esportes e a Avenida Primo Alberto Bodanese, a uma distância não inferior a 400 metros.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, 13 de novembro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_/\_\_/2023

Lei Municipal 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado